MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - JI-PARANÁ

EDITAL Nº 002/DAME/UNIR/2022

Processo nº 23118.012876/2022-09

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL - PRP/UNIR

EDITAL 24/2022 CAPES
(PROCESSO nº 23038.003851/2022-04)

EDITAL Nº 002/2022/DAME/UNIR - *CAMPUS* DE JI-PARANÁ

SUBPROJETO EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA NO DIÁLOGO ENTRE A TEORIA E PRÁTICA DOS CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PRP/UNIR

O orientador do Subprojeto do Curso de Licenciatura em Matemática - *Campus* de Ji-Paraná, do Programa de Residência Pedagógica (PRP) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos regulamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica; Portaria GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica; Portaria GAB nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica e a Chamada Pública para apresentação de Projetos Institucionais - Edital CAPES nº 24/2022, torna público o presente edital para a seleção de candidatos(as) a **preceptores(as)** do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1. O PRP integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica, promovendo, assim, a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. O PRP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo(a) professor(a) da escola (preceptor(a)) e pelos orientadores do subprojeto.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura.

3.2. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos.

3.3. Estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior (IES), redes de ensino e escolas na formação inicial de professores.

3.4. Valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na formação dos licenciandos, tendo em vista a sua futura atuação profissional.

3.5. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

4. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1. **Subprojetos**: Projetos institucionais organizados por áreas dos cursos de licenciaturas que compõem o PRP/UNIR.

4.2. **Núcleo**: Grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

4.3. **Escola-campo**: Escola pública de Educação Básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

4.4. **Docente-Orientador**: É o docente da IES responsável pelo seu subprojeto, o que planeja e orienta as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

4.5. **Preceptor**: É o professor da escola de Educação Básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

4.6. **Residente**: É o estudante com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

5. DAS VAGAS E BOLSAS

5.1. O Subprojeto do Curso de Licenciatura em Matemática - *Campus* de Ji-Paraná faz jus a 03 (três) cotas de bolsa de Preceptor (professor da escola de Educação Básica), conforme resultado final do Edital CAPES nº 24/2022.

5.2. O processo seletivo regido por este Edital selecionará 03 (três) preceptores(as), professores(as) da Educação Básica, lotados(as) na cidade de Ji-Paraná.

5.3. Os(as) preceptores devem estar lotados em escolas estaduais habilitadas pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO), sendo que estas escolas serão consideradas escolas-campo.

5.4. Este subprojeto irá selecionar professores(as) com lotação nas seguintes escolas: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. José Francisco dos Santos (02 (duas) vagas) e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Bispo Silva (01 (uma) vaga).

5.5. Poderão concorrer à bolsa de preceptor(a) os(as) professores(as) em efetivo exercício docente, na área de Licenciatura em Matemática, que atuem na Educação Básica (Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio).

5.6. O valor da bolsa para os preceptores é de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e será concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do PRP.

5.7. O período de duração da bolsa será de 18 (dezoito) meses, a partir de outubro de 2022 (conforme artigo 5.9 do Edital 24/2022/CAPES).

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto de permanência definitivo no Brasil.

6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

6.3. Possuir diploma de licenciatura em Matemática.

6.4. Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério na Educação Básica.

6.5. Ser professor(a) em efetivo exercício na escola-campo (conforme item 5.4 deste Edital), e estar atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto do Curso de Licenciatura em Matemática - *Campus* de Ji-Paraná.

6.6. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades previstas do Subprojeto do Curso de Licenciatura em Matemática - *Campus* de Ji-Paraná, e estar apto(a) a iniciá-las imediatamente e cumprir com cronograma estabelecido no referido Subprojeto, sem prejuízo de suas demais atividades escolares.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PRECEPTOR(A)

7.1. Não ter previsão de se licenciar ou se afastar, a qualquer título, da escola, durante o período de execução do PRP/UNIR.

7.2. Participar integralmente das atividades do PRP/UNIR.

7.3. Acompanhar o plano de atividades dos residentes do Subprojeto do Curso de Licenciatura em Matemática - *Campus* de Ji-Paraná, promovendo a sua adequação à realidade escolar, em concordância com os docentes-orientadores deste Subprojeto.

7.4. Apresentar relatório e demais documentos solicitados pelos docentes-orientadores do Subprojeto.

7.5. Auxiliar os residentes e os docentes-orientadores na divulgação e disseminação dos resultados do PRP/UNIR em eventos acadêmicos.

7.6. Comunicar aos docentes-orientadores do Subprojeto o descumprimento ou o impedimento do residente na execução de tarefas.

7.7. Receber nas dependências da escola-campo e nas salas de aula em que exerce a docência, periodicamente, os residentes, integrando-os às suas atividades didáticas e facilitando aproximação deles ao cotidiano escolar.

7.8. Realizar reuniões periódicas de planejamento, acompanhamento e avaliação com os residentes na escola-campo.

7.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

7.10. Cumprir as atribuições do preceptor previstas no Art. 42 da Portaria GAB nº 82, de 26 de abril de 2022, como se segue:

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) a que se refere este Edital implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. As inscrições ocorrerão no **período de 05 a 09 de outubro de 2022**, exclusivamente por meio do e-mail: emerson@unir.br.

8.3. A inscrição é individual e gratuita.

8.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail emerson@unir.br, os documentos abaixo listados, em um único arquivo no formato PDF:

8.4.1. Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

8.4.2. Requerimento do(a) candidato(a) (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

8.4.3. Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública (Anexo III);

8.4.4. Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR (Anexo IV);

8.4.5. Cópias do RG e do CPF (legíveis);

8.4.6. Cópia do diploma de licenciatura em Matemática;

8.4.7. Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);

8.4.8. Cópia do comprovante de conta bancária (cartão legível do banco ou extrato bancário), sendo conta corrente no nome do(a) candidato(a), preferencialmente do Banco do Brasil;

8.4.9. Cópia de documento que comprove a experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério na Educação Básica, tais como declaração do dirigente escolar ou contracheque;

8.4.10. Declaração do dirigente escolar que ateste a lotação do(a) candidato(a) em uma das escolas-campo indicadas no item 5.4 deste Edital, e que ateste também que este(a) está atuando em sala de aula em componente curricular de Matemática no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

8.5. O(a) candidato(a) pode obter maiores informações junto aos docentes-orientadores do Subprojeto do Curso de Licenciatura em Matemática - *Campus* de Ji-Paraná, do PRP/UNIR, pelo e-mail: emerson@unir.br.

8.6. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer outros documentos listados no item 8.4 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

9. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

9.1. A seleção caberá à Comissão Local de Seleção, formada pelos docentes-orientadores do Subprojeto do Curso de Licenciatura em Matemática - *Campus* de Ji-Paraná, do PRP/UNIR: Emerson da Silva Ribeiro e Marcia Rosa Uliana.

9.2. A seleção será realizada por meio da análise curricular das atividades do(a) candidato(a), conforme pontuação constante na Tabela 1 deste Edital.

9.3. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados em um único arquivo PDF, conforme a ordem da Tabela 1, e anexados ao e-mail emerson@unir.br juntamente com a documentação listada no item 8.4 deste Edital.

Tabela 1 - Pontuação

1. TÍTULOS	**Pontuação**
1.1 Doutorado	30
1.2 Mestrado	20
1.3 Especialização	10
1.4 Aperfeiçoamento (curso com carga horária mínima de 200h)	5
1.5 Capacitação (curso com carga horária mínima de 8h)	1
2. ATIVIDADES DIDÁTICAS (nos últimos 05 (cinco) anos) - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos	**Pontuação**
2.1 Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio	8 (por ano)
2.2 Graduação	3 (por semestre)
2.3 Pós-Graduação *Stricto Sensu*	3 (por semestre)
2.4 Pós-Graduação *Lato Sensu*	3 (por semestre)
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (nos últimos 05 (cinco) anos) - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos	**Pontuação**
3.1 Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	3 (por aluno) (por semestre)
3.2 Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por atividade)
3.3 Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por atividade)
3.4 Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
3.5 Direção ou vice-direção escolar	4 (por ano)
3.6 Organização de eventos acadêmicos	3 (por atividade)
3.6 Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas ou similares)	3 (por atividade)
3.7 Montagem e estruturação de laboratórios de Matemática	5 (por atividade)
3.8 Participação em congressos e eventos científicos e escolares	2 (por evento)
3.9 Participação em minicursos com carga horária mínima de 6h	2 (por minicurso)
3.10 Supervisor no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)	4 (por semestre)
3.11 Preceptor no Programa Residência Pedagógica	5 (por semestre)
4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA e/ou ARTÍSTICA (nos últimos 05 (cinco) anos) - máximo de 20 (vinte) pontos	**Pontuação**
4.1 Artigo publicado em periódico científico na área de educação	5 (por artigo)
4.2 Artigo publicado em periódico escolar	1 (por artigo)
4.3 Comunicação em congresso científico	3 (por comunicação)
4.4 Resumo expandido publicado em anais de evento acadêmico	1 (por resumo)
4.5 Trabalho completo publicado em anais de evento acadêmico	2 (por trabalho)
4.6 Palestra ou conferência proferida, participação em mesa redonda	3 (por atividade)
4.7 Minicurso de reforço escolar	2 (por minicurso)
4.8 Livro didático publicado	10 (por autoria)
4.9 Capítulo de livro publicado	5 (por capítulo)
4.10 Tradução de livro ou capítulo de livro publicado	2 (por tradução)
4.11 Participação em grupo de pesquisa	5 (por semestre)
4.12 Outro tipo de produção científica e/ou artística	1 (por atividade)
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	

9.4. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9.5. Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas, conforme número de bolsas previsto neste Edital.

9.6. Em caso de empate das notas entre candidatos(as), será utilizado o critério da maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital.

10.2. Todas as divulgações serão feitas no site do Departamento Acadêmico de Matemática e Estatística (https://dmejp.unir.br/homepage) e/ou no site do *Campus* da UNIR de Ji-Paraná (https://jiparana.unir.br/).

10.3. O resultado será divulgado no dia 15 de outubro de 2022, conforme o Cronograma deste Edital.

10.4. O Termo de Compromisso, gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, na fase de implementação do PRP/UNIR, deverá ser assinado e enviado aos docentes-orientadores do Subprojeto do Curso de Licenciatura em Matemática - *Campus* de Ji-Paraná, por meio do *e-mail* emerson@unir.br. A data de envio será divulgada posteriormente.

11. DOS RECURSOS

11.1. O recurso deverá ser enviado em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara e objetiva, e fundamentado, sob pena de indeferimento, aos docentes-orientadores do Subprojeto do Curso de Licenciatura em Matemática - *Campus* de Ji-Paraná, por meio do *e-mail* emerson@unir.br, com cópia para o *e-mail* residenciaped@unir.br, que indicará uma Comissão para avaliar o recurso, conforme previsto no Cronograma deste Edital.

12. **DO CRONOGRAMA**

12.1. O processo de seleção ocorrerá conforme Cronograma expresso no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	05/10/2022
Período de inscrição	06/10/2022 a 09/10/2022
Divulgação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	10/10/2022
Prazo recursal	11/10/2022
Período de avaliação	12/10/2022 a 13/10/2022
Publicação do resultado parcial	13/10/2022
Prazo recursal do resultado parcial	14/10/2022
Publicação da análise dos recursos	15/10/2022
Resultado final	15/10/2022
Assinatura do Termo de Compromisso gerado no SCBA da CAPES	A data será divulgada posteriormente
Data de início do PRP/UNIR	18/10/2022

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pelo docente orientador do Subprojeto do Curso de Licenciatura em Matemática - *Campus* de Ji-Paraná, do PRP/UNIR, Professor Emerson da Silva Ribeiro, e pela Coordenação Institucional do PRP/UNIR.

13.2. A implementação do PRP no âmbito da UNIR está vinculada às determinações da CAPES. A classificação no presente Edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do PRP, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes nº 24/2022.

13.3. A classificação no presente Edital não representa compromisso da IES em implementar o PRP, caso haja suspensão por parte da CAPES.

13.4. Integram o presente Edital o **Anexo I** (Ficha de Inscrição), **Anexo II** (Requerimento de Inscrição), **Anexo III** (Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública), **Anexo IV** (Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR), bem como o Edital CAPES nº 24/2022 e a Portaria GAB nº 82/2022.

13.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 05 de outubro de 2022.

Professor Dr. Emerson da Silva Ribeiro
Docente Orientador
Portaria nº 028/2022/PROGRAD/UNIR

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DA SILVA RIBEIRO**, **Docente**, em 05/10/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1126600** e o código CRC **61B52D2E**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL - PRP/UNIR

ANEXO I - EDITAL Nº 002/2022/DAME/UNIR - *CAMPUS* DE JI-PARANÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTOR(A) VINCULADO AO EDITAL CAPES Nº 24/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Dados do(a) candidato(a):

Nome completo (sem abreviação):		
Escola de lotação:		
Horários das aulas na Educação Básica: manhã ( ) tarde ( ) noite ( )		
Anos e Etapa em que atua como professor(a):		
Disciplina(s) que leciona:		
Nome completo da mãe:		
CPF:		RG (número, órgão emissor e data de emissão):
Endereço completo:		
Bairro:		Cidade/Estado:
CEP:	Celular:	E-mail:

Dados bancários do(a) candidato(a):

Banco (preferencialmente Banco do Brasil)	Nome do Banco:	Número de identificação do Banco:
	Agência:	Conta Corrente (operação 001):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL - PRP/UNIR

ANEXO II - EDITAL Nº 002/2022/DAME/UNIR - *CAMPUS* DE JI-PARANÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTOR(A) VINCULADO AO EDITAL CAPES Nº 24/2022

REQUERIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) A PRECEPTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Eu, _____, docente da área de _____, na Escola _____, residente e domiciliado no endereço _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, venho solicitar minha inscrição no processo de seleção do Edital 002/2022/DAME/UNIR - C*ampus* de Ji-Paraná.

Declaro, ainda, para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no referido Edital e de que possuo disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para atuação no Subprojeto do Curso de Licenciatura em Matemática - *Campus* de Ji-Paraná.

Outrossim, informo:

Ano que terminei a Licenciatura em Matemática:_____. Pela Instituição: _____

Atuo como docente desde:_____.

Possuo bolsa de qualquer Programa: ( ) Não ( ) Sim. Em caso afirmativo indique o programa e a data de término da respectiva bolsa: _____.

_____

Local e data

_____

Nome e Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL - PRP/UNIR

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2022/DAME/UNIR - *CAMPUS* DE JI-PARANÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTOR(A) VINCULADO AO EDITAL CAPES Nº 24/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado no endereço _____ _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, professor(a) da Educação Básica na Escola _____, candidato(a) a preceptor(a) do Programa Residência Pedagógica (PRP) no Subprojeto em Licenciatura em Matemática, DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

_____

Local e data

_____

Nome e Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL - PRP/UNIR

ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2022/DAME/UNIR - *CAMPUS* DE JI-PARANÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTOR(A) VINCULADO AO EDITAL CAPES Nº 24/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PRP/UNIR

Eu, _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado no endereço _____ _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, professor da Educação Básica da Escola _____, candidato(a) a preceptor(a) do Programa Residência Pedagógica (PRP) no Subprojeto em Licenciatura em Matemática, DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que tenho disponibilidade para cumprir a carga horária total de 440 horas, organizadas em dois módulos de 09 meses com carga horária de 220 horas cada módulo. Declaro também que tenho disponibilidade de, no mínimo, 25 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica.

_____

Local e data

_____

Nome e Assinatura